



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



DISPENSA ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - SEMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE
CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.

2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Coordenação de Meio Ambiente
Responsável pela demanda: Hadassa Rebeca Ribeiro Dias
Cargo/ Função: Coordenadora de Meio Ambiente

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tal contratação visa atender as necessidades desta Secretaria, pois a SEMAT possui seis salas climatizadas, cada uma com um aparelho de ar condicionado central. Assim, é necessária a manutenção preventiva e corretiva, limpeza e reposição de peças e de carga de gás desses aparelhos, que estão em uso durante o expediente. A contratação visa não só a conservação e maior durabilidade desses equipamentos, mas também garantir o bom desempenho de sua função, mantendo os setores refrigerados e proporcionando melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e para o público externo.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, limpeza e reposição de carga de gás refrigerante de centrais de ar possibilitará melhores rendimentos nos trabalhos executados na Secretaria.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$	R\$
03	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



03

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Hadassa RR Dias
Hadassa Rebeca Ribeiro Dias
Coordenadora de Meio Ambiente
Decreto nº 019/2024

Belterra, 22 de maio de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição e demais providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



04
Ar

DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de preços, com vistas a instrução de procedimento licitatório para na modalidade pertinente que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**, despacho ao setor competente desta Secretaria para tomar as devidas providências para a realização dos atos posteriores para a devida contratação.

Faça-se e cumpra-se.

Belterra, 23 de maio de 2024.

YDENNEK CASTRO
DE
OLIVEIRA:0255940
8236

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 017/2024



05

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.

FINALIDADE: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR.

AUTUAÇÃO: Hoje, nesta cidade de Belterra, estado do Pará, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, Eu, **Amanda Regina de Sousa Sá**, Auxiliar Administrativo, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Belterra, 23 de maio de 2024.

Amanda Regina de Sousa Sá
Auxiliar Administrativo
Mat: 1309

← → ↺

belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?pagina=2&titulo=Proposta%20Vantajosa%20-%20SEMAT&modulo=proposta_semat&ano=2024&pesquisar=

☆ 📁 👤 ⋮

Prefeitura de Belterra

Início

Município ▾

Estrutura Organizacional

Atendimento ao Cidadão ▾

Leis

Portal da Transparência

2024 ▾

Pesquisar

Foram encontrados 15 Proposta Vantajosa - SEMAT de um total de 19 registrados.

DOC

PDF

JSON

CSV

TXT

XLS

Maio - 2024

[24-0009] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Data Referência: 28/05/2024

COTAÇÃO - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 28/05/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 28/05/2024

INTENÇÃO DE COMPRA - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR.PDF

Baixar

Visualizar

Publicado em: 28/05/2024



Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, §3DA LEI Nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo – SEMAT em conformidade com o Art. 75, Inciso II, §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que esta Secretaria Municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a SEMAT escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/tributária.

Do Fornecimento do Serviço: Após a contratação do serviço, o mesmo deverá ser executado imediatamente mediante a ordem de serviço emitida pela SEMAT.

A proposta de preço deverá entregue na recepção da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, situada na Estrada Um, nº 3020, bairro Jurubeba, Belterra – PA, CEP 68143-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: semat@belterra.pa.gov.br, até a data limite.

Belterra – PA, 27 de maio de 2024.

YDENNEK CASTRO
DE
OLIVEIRA:02559408
236

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 017/2024



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10		
02	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10		
03	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10		

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações da contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, a partir do início do Contrato.

3.1-A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo Fiscal do Contrato;
- Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos;
- Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução dos serviços e;
- Ações corretivas que se fizerem necessárias quando da avaria do equipamento, desgaste de peças, queima de equipamentos elétricos, vazamentos ou mau funcionamento do sistema;
- Mão de obra e substituição de peças sem nenhum custo adicional à Contratante;
- Empréstimo e instalação de equipamentos para atender à situações de emergência; g. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (um) dia útil após sua efetiva solicitação.
- A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito da Contratante;

i. Quando o prazo para conserto for superior a 1 (um) dia útil, a Contratada deverá providenciar solução alternativa para que o prédio não fique sem a devida refrigeração e/ou providenciar um equipamento em atendimento ao item (f).

j. Entende-se por término de reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste nos procedimentos adotados com vistas a prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo a redução da vida útil dos equipamentos. Também consiste em recomendar à Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam vir a interferir no desempenho e eficiência dos equipamentos.

a. As manutenções preventivas serão executadas a cada 2 meses, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

b. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período;

c. Fazem parte dos serviços de manutenção preventiva: vistoria mensal para limpeza, regulagens, alinhamentos, ajustes, medições elétricas, lubrificação, verificação de ruídos, vibrações e vazamentos, testes e pequenos reparos nos equipamentos, com fornecimento de materiais auxiliares e de lubrificantes.

5. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Para os serviços de manutenção corretiva e preventiva mensais, a Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, genuínas, sem ônus para a Contratante.

a. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

b. Na substituição de qualquer peça ou componente não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão de obra, uma vez que a mesma já está incluída no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva mensal.

6. DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato a contar 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

6.1- Prazo de início da prestação dos serviços: 3 (três) dias úteis a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pela SEMAT.

6.2- O horário de prestação de serviços será das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

6.3- Os chamados deverão ser atendidos em até 01 (um) dia útil após a solicitação da assistência.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2024 correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

8. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



O presente termo dispõe de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**. Esta contratação é essencial porque a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo possui seis salas climatizadas, cada uma com um aparelho de ar condicionado central. Assim, é necessária a manutenção preventiva e corretiva, limpeza e reposição de peças e de carga de gás desses aparelhos, que estão em uso durante o expediente. A contratação visa não só a conservação e maior durabilidade desses equipamentos, mas também garantir o bom desempenho de sua função, mantendo os setores refrigerados e proporcionando melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e para o público externo. A devida contratação esta amparada e em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação fundamentada nos pressupostos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1-Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, experiência na assistência técnica em refrigeração, exclusivamente, em nome do representante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta contratação. Declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços.

10.2-A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (União, Estado E Município da Sede da Contratada), Regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa e Balanço Patrimonial atualizado, bem como declaração que não emprega menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3-A Contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da contratação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a Contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1-A Contratada deverá estar apta para realizar os serviços no objeto citado acima.

11.2-A Contratada deverá executar o serviço de forma imediata após assinatura do Contrato mediante autorização de ordem de serviço desta Secretaria.

11.3-O atendimento para realização dos serviços, no caso de reparos e ajustes dos acessórios, a Contratada deverá sanar o mesmo no prazo de 24h para solucionar o problema, a partir da solicitação do serviço.

11.4- Não será admitida a subcontratação do objeto.

11.5- Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, quando esses não



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



forem descritos neste termo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 12.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.2- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- 12.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.
- 12.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1-Realizar a manutenção das centrais de ar, mantendo-as em bom estado e operante.
- 13.2-Manter os aparelhos de centrais de ar higienizados.
- 13.3-Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 13.4-Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional.
- 13.5-Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- 13.6-Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados.
- 13.7-Atender prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
- 13.8-Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2-A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3-O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



14.4-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela CONTRATANTE;

14. DO PAGAMENTO

14.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.2-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, isto é, relatórios elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados, também acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

14.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4-A Nota Fiscal deverá ser apresentada a SEMAT após a prestação dos serviços, para pagamento pela Contratante à Contratada até o 10º (décimo) dia útil seguinte à sua entrega.

14.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.8-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



- 16.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;
- 16.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.8-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- 16.9-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.10-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.11-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 16.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.13-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.14-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.15- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA VISTORIA

- 17.1-Os interessados em participar da presente contratação, deverão realizar vistoria, nos equipamentos, de forma a obter pleno conhecimento das condições, eventuais dificuldades e inteirar-se das condições reais pela execução dos serviços.
- 17.2-A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail **semat@belterra.pa.gov.br**, ou pessoalmente, junto à Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, localizada na Estrada Um, bairro Jurubeba, nº 3020, em horário de expediente, de segunda a sexta- feira, nos horários de 8h às 12h00 e das 13h às 17h.

18.DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias.

19- ACEITE DE OBJETO

- 19.1-A Contratada deverá estar apta a entregar o objeto acima.
- 19.2-A Contratada deverá estar apta a fornecer os serviços do objeto de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização de fornecimento desta Secretaria.
- 19.3-A SEMAT rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

20. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

- 20.1-A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



as partes.

20.2-A ordem de serviço será enviada por e-mail ou número de telefone disponibilizado.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

Belterra, 27 de maio de 2024.

YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:0255940823

6

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 017/2024



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



PESQUISA DE PREÇO

À Empresa: JD climatização
CNPJ: 32.931.554/0001-07
Endereço: Rua Jorge Dib'elce Nº _____
Cidade: Belterra
Bairro: Jurubeba
Telefone: 93 991622652
Dados do prestador da informação:
Nome: Dissandro Lira dos Santos CPF: 681.02631287
Cargo na empresa: Proprietário Data: ____/____/____

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos desta respeitada empresa que sejam fornecidos os preços conforme tabela anexa, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível.

Contando com a costumeira atenção,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$ 450,00	R\$
02	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$ 180,00	R\$
03	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$ 180,00	R\$

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

JD CLIMATIZAÇÃO

CNPJ: 32.931.554/0001-07

Estrada 01, nº 4428 B.

Fone: (93) 99162-2652

Re: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

De refrinorte <refrinorte1829@gmail.com>

Para <semat@belterra.pa.gov.br>

Data 27.08.2024 08:09

 PROPOSTA_COMERCIAL_26_semat_assinado.pdf (~142 KB)

Bom dia, segue em anexo proposta.

On Mon, Aug 26, 2024 at 9:46 AM <semat@belterra.pa.gov.br> wrote:

Olá, bom dia!

Cumprimentando-os (as), segue em anexo pesquisa de preços referente a manutenção de centrais de ar. Ficaremos no aguardo do retorno da empresa.

At.te,

Hadassa R R Dias

Coordenadora de Meio Ambiente

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT | Belterra-PA

Telefone: 93 991456804

Endereço: Estrada Um, bairro Jurubeba, N° 3020



17
CA

PROPOSTA COMERCIAL Nº 26/2024

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE BELTERRA SERVIÇOS

MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE GÁS DE CENTRAIS DE AR.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES REFERENTES

SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 9.000,00	

GARANTIA

90 (noventa) dias após a realização dos serviços descritos neste documento, assim garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Belém, 27 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WENDEL DOS SANTOS BARBOSA
Data: 27/08/2024 08:06:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wendel dos Santos Barbosa
Responsável legal

REFRINORTE SOLUCOES EM REFRIGERACAO LTDA
RUA SEIS DE SETEMBRO, Nº 152 -TERRA- FIRME, CEP:66.079-420-BELÉM-PARÁ
CNP:11.665.057/0001-26 -INSCRIÇÃO MUNICIPAL:186436-2
FONE:(91) 98287-6179 / 99139-8340

COTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR.

De Manuele Silva <saajoserefrigeracao0701@gmail.com>

Para <semat@belterra.pa.gov.br>

Data 13.09.2024 09:43

 COTAÇÃO - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR 11.09.pdf (~60 KB)

Bom dia, segue o anexo com a cotação solicitada para manutenção centrais de ar.

18



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



PESQUISA DE PREÇO

À Empresa: São José Refrigeração e Elerica LTDA

CNPJ: 43.396.009/0001-76

Endereço: Ram Deus Proverá Nº 00

Cidade: Santarém

Bairro: Comunidade São José

Telefone: (93) 99197-3732/ (93) 99165-0963

Dados do prestador da informação:

Nome: Marcilio Damião De Jesus Mesquita CPF: 857.926.592-49

Cargo na empresa: Sócio Administrador Data: 11/09/2024

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos desta respeitada empresa que sejam fornecidos os preços conforme tabela anexa, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível.

Contando com a costumeira atenção,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$500,00	R\$5.000,00
02	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$300,00	R\$3.000,00
03	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$300,00	R\$3.000,00

OBS; Não estão inclusos no item 01 placas e compressor.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – SEMAT**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS;

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 011/2024 – SEMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

Esta contratação é essencial para as atividades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, pois o prédio onde estamos acomodados possui seis salas climatizadas, cada uma com um aparelho de ar condicionado central. Assim, é necessária a manutenção preventiva e corretiva, limpeza e reposição de peças e de carga de gás desses aparelhos, que estão em uso durante o expediente. A contratação visa não só a conservação e maior durabilidade desses equipamentos, mas também garantir o bom desempenho de sua função, mantendo os setores refrigerados e proporcionando melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e para o público externo.

SETOR REQUISITANTE:

Coordenadoria de Meio Ambiente e Setor Adm da SEMAT

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, portanto, a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da SEMAT no que tange às exigências. Trata-se de uma aquisição comum, a ser adquirida mediante contratação direta.

O objeto desse Estudo Técnico Preliminar, será fornecido de acordo com as necessidades desta Secretaria.

Por final, justificamos que a contratação de empresa especializada será a que apresentar maior vantajosidade para Administração Pública, levando em consideração que este objeto é de suma relevância para que consigamos manter a oferta do serviço público com excelência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO;

Diante da pesquisa preliminar de preços foram discriminados os valores unitários estimados dos itens que serão aplicados nesta contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha.

Vale ressaltar que se trata de uma aquisição comum, e que o item a ser adquirido enquadra-se nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de acordo com o que rege o Art. 72, que trata do processo de contratação direta, e com o art. 75 inciso II, que trata da dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no caso de compras.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, o setor responsável pela elaboração deste ETP, poderá formalizar junto a empresa do ramo a cotação de valores e em outros órgãos públicos para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

O presente estudo, como já informado, refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO**



AMBIENTE E TURISMO, visando a equipe responsável na execução do programa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

A aquisição compreende os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10
02	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10
03	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 6.193,33 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS), conforme planilha orçamentária de apuração de preços:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	J D CLIMATIZA ÇÃO / CNPJ: 32.931.554/0 001-07	REFRIN ORTE LTDA / CNPJ: 11.665. 057/000 1-13	SÃO JOSÉ REFRIGER AÇÃO E ELÉTRICA LTDA / CNPJ: 43.396.009/ 0001-76	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 483	R\$ 4.833,33



		DE LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONA DO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS						
3.	SERV	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERA NTE CENTRAIS DE AR CONDICIONA DO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 226,66	R\$ 680,00

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

Entendemos que o item, objeto da contratação, deve ser fornecido pela empresa, que apresente o menor preço ou que esteja de acordo com os valores praticados no mercado, levando em consideração fatores como logística, prazo para entrega, entre outros, uma vez que o serviço apresentado deverá apresentar um bom padrão de qualidade, para que se adequem as exigências desta Secretaria.

A Contratação que trata o objeto deste ETP, por meio de menor preço ou valores de acordo com os praticados no mercado, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia e vantajosidade. Dessa forma, o item a ser adquirido está descrito de forma clara e objetiva, com todas as necessidades a serem atendidas, e por se tratar de um período de 12 meses, a solução deverá ser parcelada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Atualmente, a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo não possui contrato para o fornecimento do referido objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO;

A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e reposição de carga de gás refrigerante das centrais de ar encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração, uma vez que visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

Os equipamentos de climatização são essenciais para o pleno funcionamento das unidades administrativas, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento ao público. A manutenção preventiva reduz riscos de falhas inesperadas, enquanto a manutenção corretiva assegura o pronto restabelecimento do funcionamento em casos de defeitos.

Além disso, a previsão dessa contratação está contemplada no planejamento anual da unidade requisitante, em conformidade com a legislação vigente, objetivando a economicidade, a preservação do patrimônio público e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS;

Dentre os resultados pretendidos estão a melhoria na execução dos trabalhos relacionados ao setor administrativo, jurídico, técnico e de fiscalização, ao qual o objeto



33

relacionado a essa contratação auxiliará no andamento e atendimento das demandas desta Secretaria.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS;

A Administração tomará as seguintes providências previamente à contratação:

- ✓ Definição clara do objeto a ser adquirido;
- ✓ Pesquisa de Preço para escolha do menor valor, ou da maior vantajosidade levando em conta fatores como logística, qualidade e prazo de entrega do serviço;
- ✓ Consultar a legalidade da suposta empresa a firmar contrato;
- ✓ Acompanhamento rigoroso da execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

Impactos Ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura empresa fornecedora do serviço, que todo o material a ser usado deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP			
Nome: <i>Deborah C. N. da Silva</i>			
CPF: <i>553.728.902-72</i>		Matrícula: <i>4152</i>	
Cargo: <i>NAF</i>		Lotação: <i>Semat</i>	
Assinatura: <i>[assinatura]</i>			
Nome: <i>Amanda Regina de Souza de</i>			
CPF: <i>524.967.242-68</i>		Matrícula: <i>1309</i>	
Cargo: <i>Aux. Administrativo</i>		Lotação: <i>SEMAT</i>	
Assinatura: <i>[assinatura]</i>			

Belterra, 12 de setembro de 2024.

Autorizado por:

YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:025594082
36

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 017/2024



MAPA DE APURAÇÃO

EMPRESA A: J D CLIMATIZAÇÃO / CNPJ: 32.931.554/0001-07

EMPRESA B: REFRINORTE LTDA / CNPJ: 11.665.057/0001-13

EMPRESA C: SÃO JOSÉ REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA / CNPJ:
43.396.009/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00
03	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00

Belterra, 12 de setembro de 2024.



MAPA DE PREÇO DA EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA 01: J D CLIMATIZAÇÃO / CNPJ: 32.931.554/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	EMPRESA A
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$ 450,00
02	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$ 180,00
03	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$ 180,00

Belterra, 12 de setembro de 2024.



26
St

DESPACHO

À Senhora,
Lohane Crys Noronha da Silva
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Senhora Lohane,

Eu, **Ydennek Castro de Oliveira**, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, no uso de minhas atribuições, considerando a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**, solicito a disponibilidade orçamentária para tal aquisição.

Atenciosamente,

Belterra, 12 de setembro de 2024.

YDENNEK CASTRO
DE
OLIVEIRA:025594082
36

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
ou=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 017/2024



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Consoante disposições legais, declaro existir recursos orçamentários para as despesas decorrentes do objeto supramencionado, que correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024:

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0.1.00

Belterra, 12 de setembro de 2024.

Lohane Crys Noronha da Silva
Chefe de Divisão Administrativa Financeira
Decreto nº 078/2023



DESPACHO

Ao Senhor,
Adrean Henrique Castro de Almeida
Setor Jurídico da SEMAT

Senhor Adrean,

Eu, **Ydennek Castro de Oliveira**, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, no uso de minhas atribuições, considerando a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**, solicito parecer jurídico para o Processo Administrativo nº 011/2024 – SEMAT.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e considerações, estando à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Belterra, 27 de setembro de 2024.

YDENNEK CASTRO
DE
OLIVEIRA:025594082
36

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014049000162, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 017/2024



24
JF

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2024 – SEMAT
DISPENSA Nº 000/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO E
A

EMPRESA _____
_____, CNPJ _____ Nº
_____, COMO

ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento, de um lado o

Município de Belterra, através do **Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 32.434.374/0001 - 01, com sede na Rua Jurubeba, nº 3020, bairro Centro, nesta cidade de Belterra, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, o Sr **Ydennek Castro de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF 025.594.082-36 e RG nº 6798684, residente e domiciliado na cidade de Belterra, denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: _____, sediada na

_____, município de _____, neste ato representado por _____, brasileiro (a), CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, na conformidade das

Cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA I - DO OBJETO;

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$	R\$
03	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS	SERV	10	R\$	R\$



REFRIGERANTE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO;

Caberá aos servidores, fiscais do Contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir à Contratada instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA;

O presente instrumento terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- Realizar a manutenção das centrais de ar, mantendo-as em bom estado e operante.
- Manter os aparelhos de centrais de ar higienizados.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional.
- Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados.
- Atender prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES;

Havendo inexecução total e parcial do presente Contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do produto;
- Outras penalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO;



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

À critério da SEMAT caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

-A Contratada não cumprir qualquer das obrigações contratuais após advertências/notificações;

-Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do Contratada.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos destinados às despesas decorrentes deste Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentaria no Exercício corrente:

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

O presente Contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº xx/2024.

CLÁUSULA XI – NORMA APLICADA;

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO FORO;

Fica eleito o foro da cidade de Belterra – Estado do Pará, que é o da situação do Contrato, para dirimir as questões resultantes da execução do presente Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente pela Prefeitura Municipal de Belterra ou pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo.

E, por estarem em pleno acordo, Contratante e Contratada, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, XX de XX de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE**

**CNPJ: 32.434.374/0001-01
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal da Gestão Municipal do Meio Ambiente e Turismo, considerando a necessidade dos serviços para os atos realizados por esta Secretaria, **AUTORIZO**, o seguimento do procedimento que seja instaurado o presente processo administrativo para que se proceda à licitação na modalidade pertinente, a fim de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

Que seja observada no decorrer do processo a Lei nº 14.133/21.

Cumpra-se.

Belterra, 30 de setembro de 2024.

YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:025594082
36

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 017/2024



TERMO DE CONVOCAÇÃO

À Empresa,
JD Climatização
CNPJ: 32.931.554/0001-07

Senhor Dissandro,

Cumprimentando-a, através deste, solicitamos a documentação para a formalização da contratação do seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**, em até dois dias a contar com o recebimento deste.

Atenciosamente,

Belterra, 30 de setembro de 2024.

YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:0255940823
6

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DNE e-BR, ou-CP Brasil, ou-Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou-RFB e-CPF
A3, ou-SEM BRANCO, ou-3101408000180,
ou-presencial, ou-YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 017/2024

34



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.858.889-4	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 32.931.554/0001-07	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15802984323
NOME EMPRESARIAL DISSANDRO LIRA DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO JD CLIMATIZACAO & SERVICOS		
SEDE CERAT SANTARÉM		
ENDEREÇO RUA DR. JORGE DEB DOCE, SN JURUBEBA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO BELTERRA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 27/09/2022	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4321500 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001
Emitido no dia 12/08/2024 às 19:01:26 pelo Portal de Serviços da SEFA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de DISSANDRO LIRA DOS SANTOS 68102631287 - ME, CNPJ 32.931.554/0001-07, residente em ESTRADA UM, 4428 - JURUBEBA - 68.143-000 - BELTERRA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

VICENTE
RODRIGUES

FILHO:10428216
234

Assinado de forma
digital por VICENTE
RODRIGUES

FILHO:10428216234
Dados: 2024.07.16
13:54:57 -03'00'

terça-feira, 16 julho, 2024

VICENTE RODRIGUES FILHO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 16/07/2024 13:51:23

CONTROLE: 07161311456866

Válida até 14/10/2024 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (vicente.filho)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISSANDRO LIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.931.554/0001-07

Certidão nº: 51224531/2024

Expedição: 23/07/2024, às 14:52:35

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISSANDRO LIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.931.554/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

34



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

DISSANDRO LIRA DOS SANTOS

CPF

681.026.312-87

CNPJ

32.931.554/0001-07

Data de Abertura

01/03/2019

Nome Empresarial

DISSANDRO LIRA DOS SANTOS 68102631287

Capital Social

22.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/03/2019

Endereço Comercial

CEP

68143-000

Logradouro

ESTRADA UM

Número

4428

Complemento

CASA B;
FUNDOS

Bairro

JURUBEBA

Município

BELTERRA

UF

PA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/03/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de material elétrico

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.931.554/0001-07

Razão Social: DISSANDRO LIRA DOS SANTOS

Endereço: R DR JORGE DEB DOCE SN / JURUBEBA / BELTERRA / PA / 68143-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2024 a 25/10/2024

Certificação Número: 2024092609396294988812

Informação obtida em 04/10/2024 12:31:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISSANDRO LIRA DOS SANTOS
CNPJ: 32.931.554/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:52 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **5B09.E813.60E8.E5FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 32931554/0001-07
Razão Social : DISSANDRO LIRA DOS SANTOS
Nome Fantasia : JD CLIMATIZACAO & SERVICOS
Endereço : R DR JORGE DEB DOCE SN / JURUBEBA / BELTERRA / PA / 68143-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081610096294988814

Informação obtida em 16/08/2024, às 10:09:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 32931554/0001-07
Razão Social : DISSANDRO LIRA DOS SANTOS
Nome Fantasia : JD CLIMATIZACAO & SERVICOS
Endereço : R DR JORGE DEB DOCE SN / JURUBEBA / BELTERRA / PA / 68143-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081610096294988814

Informação obtida em 16/08/2024, às 10:09:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISSANDRO LIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.931.554/0001-07

Certidão nº: 51224531/2024

Expedição: 23/07/2024, às 14:52:35

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISSANDRO LIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.931.554/0001-07, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ Nº 18.148.649/0001-10 com sede na Vila Americana, Centro, Belterra-PA, atesta para os devidos fins que a empresa J D CLIMATIZAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 32.931.554/0001-07, prestou serviços de instalações e manutenções em centrais de ar, firmados através do Contrato nº 006/2023-SEMTEPS que possui os seguintes itens : Serviços de instalação de centrais de ar , serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar , serviços de limpeza em centrais de ar e recarga de gás em centrais de ar.

Informamos que a empresa cumpriu com suas obrigações e prazos de forma adequada não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Atenciosamente,

HERICA
SANTOS
BECHARA:759
35953234

Assinado de forma digital por HERICA
SANTOS BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=(CP-Brasil), ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(SEM BRANCO),
ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=HERICA SANTOS
BECHARA:75935953234
Dados: 2024.08.20 09:36:56 -03'00'

Belterra-PA, 20 de agosto de 2024.

HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº055/2023



46
A

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 32.931.554/0001-07
Razão Social: DISSANDRO LIRA DOS SANTOS ***.026.312-**

Atividade Econômica Principal:

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Endereço:

ESTRADA UM, 4428 - CASA B;FUNDOS - JURUBEBA - 68.143-000 - BELTERRA / Pará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



47

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 32.931.554/0001-07

Razão Social: DISSANDRO LIRA DOS SANTOS ***.026.312-**

Atividade Econômica Principal:

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Endereço:

ESTRADA UM, 4428 - CASA B;FUNDOS - JURUBEBA - 68.143-000 - BELTERRA / Pará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



43

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.931.554/0001-07 DUNS®: 91*****54
Razão Social: DISSANDRO LIRA DOS SANTOS ***.026.312-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	19/01/2023 (*)	Manual
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/06/2023 (*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/02/2024 13:42

1 de 1

CPF: 681.XXX.XXX-87 Nome: DISSANDRO LIRA DOS SANTOS

Ass: _____

30
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.931.554/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2019
NOME EMPRESARIAL DISSANDRO LIRA DOS SANTOS 68102631287		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST UM	NÚMERO 4428	COMPLEMENTO CASA B;FUNDOS
CEP 68.143-000	BAIRRO/DISTRITO JURUBEBA	MUNICÍPIO BELTERRA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISANDRO86@GMAIL.COM		TELEFONE (93) 9162-2652
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 13:53:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JD Climatização
CUIDANDO DO BEM ESTAR DE SUA FAMÍLIA
CNPJ: 32.931.554/0001-07
ESTRADA 01, nº 4428
FONE: 93 991622652

59

Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2022.

ATIVO

Ativo Circulante			R\$ 35.120,00
Disponibilidade			R\$ 35.120,00
Caixa	R\$ 10.100,00		
Clientes a Receber	R\$ 25.020,00		
Ativo não Circulante			R\$ 4.600,00
Imobilizado			R\$ 4.600,00
Máquinas e Equip.	R\$ 5.000,00		
(-) Depreciação	(R\$ 400,00)		
Total do Passivo			R\$ 39.720,00

Belterra, 31 de dezembro de 2022.


Arielson Silva

CPF 388.054.052-72
CRC/PA 010568/O-7



Dissandro Lira dos Santos
CPF 681.026.312-87



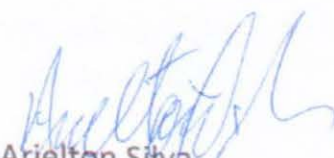
JD Climatização
CUIDANDO DO BEM ESTAR DE SUA FAMÍLIA
CNPJ: 32.931.554/0001-07
ESTRADA 01, nº 4428
FONE: 93 991622652

52

Demonstração de Resultado do Exercício, encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Receitas de Serviços	R\$ 50.258,00
(-) Deduções	(R\$ 792,00)
Simples Nacional	R\$ 792,00
(=) Receitas Líquidas	R\$ 49.466,00
(-) Custos dos Serviços Prestados	(R\$ 22.616,00)
(=) Receitas antes das Despesas Operacionais	R\$ 26.850,00
(-) Despesas Operacionais	(R\$ 22.615,00)
Administrativas	R\$ 12.564,00
Comerciais	R\$ 10.051,00
(=) Reservas de Lucros	R\$ 4.235,00

Belterra, 31 de dezembro de 2022.


Arielson Silva
CPF 388.054.052-72
CRC/PA 010568/O-7


Dissandro Lira dos Santos
CPF 681.026.312-87

53
94

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** DISSANDRO LIRA DOS SANTOS**Inscrição Estadual:** 15.858.889-4**CNPJ:** 32.931.554/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:19:40 do dia 14/08/2024**Válida até:** 10/02/2025**Número da Certidão:** 702024081327874-0**Código de Controle de Autenticidade:** 6BF6202C.074FF0E1.BABF4490.6D1A8A73**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



54

JD Climatização
CUIDANDO DO BEM ESTAR DE SUA FAMÍLIA
CNPJ: 32.931.554/0001-07
ESTRADA 01, nº 4428
FONE: 93 991622652

Balanco Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2022.

PASSIVO

Passivo Circulante		R\$ 395,00
Obrigações a Pagar		R\$ 395,00
Simples Nacional	R\$ 70,00	
Energia Elétrica	R\$ 325,00	
Passivo não Circulante		R\$ 39.325,00
Patrimônio Social		R\$ 39.325,00
Capital Social	R\$ 22.500,00	
Reserva de Lucros	R\$ 16.825,00	
Total do Passivo		R\$ 39.720,00

Belterra, 31 de dezembro de 2022.


Arielton Silva
CPF 388.054.052-72
CRC/PA 010568/O-7


Dissandro Lira dos Santos
CPF 681.026.312-87



55
A

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.931.554/0001-07 DUNS®: 91*****54
Razão Social: DISSANDRO LIRA DOS SANTOS ***.026.312-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	19/01/2023 (*)	Manual
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/06/2023 (*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/02/2024 13:42

1 de 1

CPF: 681.XXX.XXX-87 Nome: DISSANDRO LIRA DOS SANTOS

Ass: _____



56
A

Dúvidas mais frequentes | Início | V = 1

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 17.654.076/0001-33

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



57
37

Dúvidas mais frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 17.654.076/0001-33

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.



Verificar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

VILA AMERICANA, 45 - CENTRO - BELTERRA

CNPJ: 01.614.112/0001-03



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

004393

Contribuinte

DISSANDRO LIRA DOS SANTOS 68102631287

Logradouro

ESTRADA 1

Bairro

JURUBEBA

Cidade

BELTERRA

CPF/CNPJ

32.931.554/0001-07

Número

Complemento

4428

CEP

68143000

UF

PA

A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA da Prefeitura Municipal de Belterra/Pará, a requerimento da pessoa interessada, a pedido via internet, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desta certidão.

Emitida às 16:41:10 do dia 10/07/2024

Válida até 08/10/2024

Código de Controle da Certidão/Número 8BD3EB41A0571D6C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



CONTRATO Nº 011/2024 – SEMAT

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 NOS TERMOS ABAIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA E A EMPRESA JD CLIMATIZAÇÃO COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento, de um lado o Município de Belterra, através do **Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 32.434.374/0001-01, com sede na Estrada Um, bairro Jurubeba, nº 3020, CEP: 68.143-000 nesta cidade de Belterra, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, o Sr **Ydennek Castro de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 025.594.082-36 e RG nº 6798684, residente e domiciliado na cidade de Belterra, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **JD Climatização**, inscrita no CNPJ nº 32.931.554/0001-07, sediada na estrada Um, Rua Jorge Dibidoce s/n, bairro Jurubeba, na cidade de Belterra, CEP: 68.143-000, neste ato representado pelo senhor **Dissandro Lira dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 3721757 e CPF nº 681.026.312-87, residente e domiciliado na estrada Um, Rua Jorge Dibidoce s/n, bairro Jurubeba, na cidade de Belterra, CEP: 68.143-000, doravante denominado **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
02	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
03	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERV	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).					

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

Caberá ao servidor **Paulo Henrique Oliveira Imbiriba Sousa**, fiscal do Contrato, fiscalizar,



Sousa, fiscais do Contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir à Contratada instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- Realizar a manutenção das centrais de ar, mantendo-as em bom estado e operante.
- Manter os aparelhos de centrais de ar higienizados.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional.
- Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados.
- Atender prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES;

Havendo inexecução total e parcial do presente Contrato, a Contratada sofrerá as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do produto;
- Outras penalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO;

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, atendidas sempre a conveniência administrativa, e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

A critério da SEMAT caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



ou extrajudicial, quando ocorrer:

-A Contratada não cumprir qualquer das obrigações contratuais após advertências/notificações;

-Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do Contratada.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos destinados às despesas decorrentes deste Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentaria no Exercício corrente:

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

O presente Contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024.

CLÁUSULA XI – NORMA APLICADA;

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO FORO;

Fica eleito o foro da cidade de Belterra – Estado do Pará, que é o da situação do Contrato, para dirimir as questões resultantes da execução do presente Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente pela Prefeitura Municipal de Belterra ou pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo.

E, por estarem em pleno acordo, Contratante e Contratada, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 01 de outubro de 2024.

YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:0255940823
6

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF:
A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE
CNPJ: 32.434.374/0001-01
CONTRATANTE**


**JD CLIMATIZAÇÃO
CNPJ: 32.931.554/0001-07
CONTRATADA**

Testemunhas: _____



PORTARIA Nº 014/2024 - SEMAT

**DESIGNA O COLABORADOR PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO ABAIXO.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,

IV. Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Paulo Henrique Oliveira Imbiriba**, Fiscal Ambiental, matrícula nº 5169 como **Fiscal do Contrato nº 011/2024** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**, nos termos da Dispensa Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. Fica designado como fiscal titular o servidor **Paulo Henrique Oliveira Imbiriba**.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Belterra-PA, 01 de outubro de 2024.

YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:025594082
36

Assinado de forma digital por YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=IM (RFB), ou=31014048000162, ou=presencial, c=BR, o=YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 017/2024



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DAS CENTRAIS DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO, nos termos da Dispensa Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este Processo e por esta Portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Fiscal: Paulo Henrique Oliveira Imbiriba
Cargo: Fiscal Ambiental
Matricula: 5169
Vínculo: Temporário
Unidade: SEMAT

Belterra-PA, 01 de outubro de 2024.


Paulo Henrique Oliveira Imbiriba
Fiscal Titular